



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
9ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos - SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1001141-78.2015.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Transporte de Coisas**
 Requerente: **ASIA SHIPPING TRANSPORTE INTERNACIONAIS LTDA.**
 Requerido: **ISOFIBRAS ISOLAMENTOS TERMICOS E ACUSTICOS ESPECIAIS LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Natália Garcia Penteado Soares Monti**

Vistos.

Trata-se de ação de cobrança ajuizada por **ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**, em face de **ISOFIBRAS ISOLAMENTOS TERMICOS E ACÚSTICOS ESPECIAIS LTDA. e DSAH CONSULTORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, onde a empresa autora, aduz, em síntese, que as partes requeridas assumiram com a requerente a devolução de containers em prazo previamente estipulado (“*free time*”), porém não houve a entrega dentro do prazo anteriormente estipulado. Pede a cobrança dos valores devidos. Juntou documentos.

Citada a primeira ré, apresentou contestação (fls. 42/54) em que sustenta, em síntese, ilegitimidade ativa, prescrição em impugnação á cobrança em excesso.

A segunda ré apresentou contestação (fls.58/73), onde arguiu em sede de preliminar sua ilegitimidade passiva, a ilegitimidade ativa da requerente, bem como, a prescrição.

É a síntese do necessário.